



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 022/2010.

Versão: 002

Aprovação em: 14/11/2012

Ato de Aprovação: Decreto nº 1284 /2012

Unidade Responsável: Secretaria de Controle Interno

I) FINALIDADE

“DISPÕE SOBRE NORMAS INTERNAS PARA OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

II) ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III) CONCEITOS

- 1 - SUAS:** Sistema Único de Assistência Social;
- 2 - PBF:** Programa Bolsa Família, transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação adequada, à educação e a saúde.
- 3 - Benefícios eventuais:** São aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo;
- 4 - PAIF:** Proteção e Atendimento Integral à Família;
- 5 - CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social;
- 6 - CREAS:** Centro de Referência de Especializado de Assistência Social.

IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 1 -** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e os seguintes dispositivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- a) **Lei Federal Nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e a CNAS N.º 145 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
- b) **Resolução CNAS N.º 130** de 15 de julho de 2005 - Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS e a Resolução CNAS N.º 269, de 13 de dezembro de 2006 - Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
- c) **Decreto N.º 6.307**, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre os benefícios eventuais que trata o art. 22 da Lei N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
- d) **Lei Federal N.º 10.835**, de 8 de janeiro de 2004 - Institui a renda básica de cidadania e dá outras providências;
- e) **Portaria MDS N.º 78**, de 8 de abril de 2004 - Estabelece diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF" e dá outras providências,;
- f) **Lei Federal N.º 11.129** de 30 de junho de 2005 - Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências;
- g) **Lei Federal N.º 11.692** de 10 de junho de 2008 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis N.ºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências;
- h) **Decreto N.º 6.629** de 04 de novembro de 2008 - Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela Lei no 11.692, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências;
- i) **Portaria MDS N.º 171**, de 26 de maio de 2009 - Dispõe sobre o Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, e dá outras providências;
- j) **Portaria MDS N.º 458**, de 4 de outubro de 2001 - Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- l) **Portaria MDS N.º 666**, DE 28 de dezembro de 2005 - Disciplina a integração entre o Programa Bolsa-Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- k) **Portaria MDS N.º 440**, de 23 de agosto de 2005 - Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
- m) **Portaria MDS N.º 431**, de 3 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- n) **Lei Federal N.º 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- o) **Resolução CNAS N.º 109**, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais;
- p) **Constituição Federal/88** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
- q) **Constituição Estadual de Mato Grosso, art.42;**
- r) **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
- s) **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
- t) **Resolução 001/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;
- u) **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- v) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº.001/2007**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Apiacás.
- x) **Lei Complementar nº 011/2008 de 25 de Março de 2008**, que dispõe sobre a estruturação e finalidades dos Órgãos do Poder executivo Municipal;
- z) **Lei Municipal 153 e 154/96**, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social;
- w) **Lei Municipal 443/2006 de 04 de Dezembro de 2006**, que dispõe sobre a estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- y) **Lei Municipal nº 492/2007 de 27 de Novembro de 2007**, que institui o dia da solidariedade e as Leis Municipais nº 547/2009 de 25 de Março de 2009, que institui o Fundo Municipal de Habitação, 549/09, 553/09, 554/09, 594/09, 610/10, 611/10 e 657/10, que tratam sobre assuntos ligados a Conselhos e Programas da Secretaria de Assistência Social.

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):

I - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, gerenciar, dirigir e controlar os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social;
- d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Coordenadoria de Controle Interno.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as unidades vinculadas ao Sistema de Assistência Social, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua mediação, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI) PROCEDIMENTOS

1) DOS OBJETIVOS

I - Adotar medidas de relevante interesse do Município visando aperfeiçoar seus sistemas integrados de gestão e controle, recomendar procedimentos para o controle e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar os procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, conforme segue:

- a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, gerenciar, dirigir e controlar os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social;
- b) formular e executar políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais e melhor idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

- c) desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;
- d) coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
- e) elaborar e executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
- f) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no Município;
- g) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;
- h) incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
- i) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
- j) planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de Proteção Social Básica e de governo da Secretaria;
- k) exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- l) acompanhar e Assessorar, manter atualizado e fazer cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo registro dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- m) Organizar o quadro funcional e o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo o controle de assinatura em livro ponto da Secretaria;
- n) Promover evento do Dia da solidariedade, conforme Lei 492/07;
- o) Promover a campanha da semana de luta contra a violência e a exploração sexual;
- p) Controlar e regulamentar a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação específica;
- q) Desenvolver sistemáticas específica de avaliação e monitoramento para o incremento da resolução das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social;



Secretaria de Controle Interno

r) A elaboração de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários.

3) DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

I - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestada a pessoa residente no Município e cuja renda *per capita* seja de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

II - Entende-se ainda, por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

III - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido no art. 22 da Lei N.º 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela Resolução nos 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

IV - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

V - São formas de benefícios eventuais:

- a) Auxílio natalidade;
- b) Auxílio funeral;
- c). Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

VI - Na modalidade de atendimento a situações de vulnerabilidade temporária o benefício eventual consiste em: Auxílio nutricional, auxílio funeral, documentação civil, passagens.

VII - Os benefícios eventuais atendem uma série de situações de vulnerabilidade, mas é importante destacar que só se aplicam àquelas pertinentes à Política de Assistência Social.

VIII - Não dão direito aos benefícios eventuais situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios do campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

IX - São objetivos dos benefícios eventuais:

- a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- b) Possibilitar a superação da situação da vivenciada;
- c) Promover a inserção na rede sócio-assistencial.

X - Na ocorrência das situações de pronto atendimento a equipe do plantão social poderá ser acionada em qualquer horário e dia da semana, e as formas de acesso poderão ser:

- a) Por procura espontânea;
- b) Busca ativa;
- c) Encaminhamento da rede sócio-assistencial;
- d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

XI - Os serviços de proteção social básica poderão ser articulados em rede de:

- a) Órgão da defesa civil;
- b) Órgãos e serviços públicos municipais, distrital, estaduais e federais;
- c) Organizações não governamentais e redes sociais de apoio.

XII - Considera-se impacto social esperado para os benefícios eventuais:

- a) Minimização de danos;
- b) Proteção social a indivíduos e famílias;
- c) Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

4) DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

I - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

II - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

III - O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

IV - As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico, é serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

V - O PAIF tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento,

cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação, serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VI - O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

VII - Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

VIII - É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

IX - O referenciamento dos serviços sócio-assistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede sócio-assistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

X - O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sócio familiar no âmbito do SUAS.

XI - Considera-se público alvo do PAIF:

- a) Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial;
- b) Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- c) Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- d) Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- e) Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

XII - São objetivos do PAIF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

XIII - É considerado trabalho essencial aos serviços do PAIF: acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e busca ativa, cujas metas e aquisições dos usuários compreendem:

a) Segurança de Acolhida:

- i) ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- ii) receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- iii) ter acesso à ambiência acolhedora;
- iv) ter assegurada sua privacidade.

b) segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- i) vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ii) vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- iii) ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades;

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- i) vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- ii) vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- iii) vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- iv) vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- v) ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF - Programa Bolsa Família;
- vi) ter acesso à documentação civil;
- vii) ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- viii) ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

5) DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

I - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, consistem em serviços realizados em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, cuja forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

II - Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária e possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

III - São objetivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos:

- a) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços sócio-assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- h) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- i) Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- j) Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
- k) Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- l) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- m) Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- n) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- o) Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;



Secretaria de Controle Interno

- p) Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
 - q) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
 - r) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
 - s) Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
 - t) Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- IV** - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos se subdividem em: crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e idosos.
- V** - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 06 anos, têm por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, inclusive com deficiência, seus grupos familiares e comunidade, gestantes e nutrizes, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.
- VI** - Busca desenvolver com as crianças atividades pautadas no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.
- VII** - Com seus grupos familiares, objetiva-se desenvolver ações que possibilitem as famílias expressarem suas dificuldades e encontrarem soluções, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.
- VIII** - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos, em especial:
- a) Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
 - b) Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
 - c) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
 - d) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
 - e) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

IX - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos tem como objetivos específicos:

- a) Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- c) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- d) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- e) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- f) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

X - Os recursos utilizados nos serviços convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos compreendem:

- a) Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais lúdicos e socioeducativos, artigos pedagógicos e culturais, material audiovisual entre outros;
- b) Recursos Humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
- c) Ambiente Físico: de acordo com a regulamentação específica do CRAS.
- d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência seqüenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5h diárias;
- e) Atividades lúdicas e socioeducativas: atividade de convivência para crianças, por meio de experiências lúdicas, vivência artística, estimulação, acesso a brinquedos, momentos de brincadeiras (contar histórias, cantigas de rodas, etc;) e demais atividades que tenham como foco o fortalecimento do convívio familiar, desenvolvimento da sociabilidade e interação entre crianças e os demais membros da família e da comunidade, Tais como: cinema, identificação e memorização, música, dança, artes plásticas, desenhos livres, colagem, karaokê, entre outros;
- f) Atividades complementares: reuniões, encontros, palestras, discussões reflexivas sobre diversos temas, e demais atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena, inclui também ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas, cujo público alvo



Secretaria de Controle Interno

dessas atividades são os grupos familiares de crianças de 0 a 6 anos, gestantes, nutrizes e famílias com crianças deficientes.

XI - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças de 0 a 6 anos tem como impacto social esperado:

- a) Fortalecer vínculos;
- b) Prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco;
- c) Prevenir ocorrência de situações de violência doméstica e o trabalho infantil;
- d) Promover a socialização com grupos e membros da família;
- e) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

XII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

XIII - As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

XIV - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

XV - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como objetivo:

- a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



Secretaria de Controle Interno

- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

XVI - Os recursos utilizados nos serviços convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos compreendem:

- a) Recursos materiais - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros, conforme explicitado no Plano de trabalho de cada atividade;
- b) Recursos Humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
- c) Ambiente físico: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, e ainda outras características de acordo com a regulação específica do serviço;
- d) Período de funcionamento: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência seqüenciada ou intercalada de acordo com o planejamento prévio, em turno de 03 horas diárias;
- e) Atividades lúdicas sócio-educativas: para crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade. tais como: oficinas culturais como teatro, arte e leitura, cinema, musica, dança karaokê; oficinas de esporte e lazer, pintura, artesanato em EVA, colagem, oficinas de educação sexual, prevenção as drogas, entre outras;
- f) Atividades complementares: reuniões, discussões e palestras com temas variados, encontros, campanhas sócio educativas, para famílias de crianças e adolescentes, objetivando melhor interação com os temas trabalhados, as quais deverão ser apresentadas através do Plano de Trabalho.

XVII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem como impacto social esperado:

- a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- c) Ampliação do universo informacional, artístico e cultural;
- d) Desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talento;
- e) Formação cidadã;
- f) Participação na vida pública do território;
- g) Inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

XVIII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

XIX - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos os adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- a) Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- b) Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990;
- d) Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- e) Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- f) Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- g) Jovens fora da escola.

XX - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos tem como objetivo:

- a) Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho;
- b) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;



Secretaria de Controle Interno

- d) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- e) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- f) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- h) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais material audiovisual entre outros.

XXI - Os recursos utilizados nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para os adolescentes e jovens de 15 a 17 anos compreendem:

- a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais sócio-educativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros explicitados no Plano de trabalho de cada atividade;
- b) Recursos humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
- c) Ambiente Físico: de acordo com a regulamentação específica do CRAS.
- d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 4 (quatro) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, como por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas;
- e) Ações sócio-educativas: são definidas por diversas atividades e intervenções que devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, como: sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.
- f) Oficinas que pode ser realizadas: oficinas culturais: teatro, arte e leitura, cinema, musica, dança karaokê, pintura, artesanato em EVA, colagem, oficinas de esporte e lazer, oficinas de inclusão digital, oficinas de reciclagem, entre outras, conforme explicitado no plano de trabalho de cada atividade;
- g) Atividade lúdicas e sócio-educativas: para adolescentes visando o fortalecimento de vínculos familiares, propiciando oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

éticos, buscando a formação para o mundo do trabalho e cidadania, de forma participativa e democrática.

XXII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, tem como impacto social esperado:

- a) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- b) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- c) Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
- d) Ampliação do acesso aos direitos sócio-assistenciais.

XXIII - O serviço de convivência para idosos, tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

XXIV - A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

XXV - Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

XXVI - São usuários dos serviços de convivência para idosos, os idosos e idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- a) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- b) Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

XXVII - Os serviços de convivência para idosos tem como objetivo:

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- b) Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;



Secretaria de Controle Interno

d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

e) Vivenciar experiências para o autoconhecimento e auto-cuidado.

XXVIII - Os recursos utilizados nos serviços de convivência para idosos compreendem:

a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais sócio-educativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros, conforme explicitado no Plano de trabalho de cada atividade;

b) Recursos Humanos: Equipe dos CRAS (Técnicos Educadores e Agentes sociais, entre outros);

c) Ambiente Físico: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda;

e) Ações sócio-educativas: são definidas por diversas ações que têm como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, incentivando a socialização do idoso em sua própria comunidade, oportunizando troca de experiências intergeracional, criando oportunidades de convivência grupal entre os idosos, buscando resgatar o papel do idoso na sociedade, orientando e favorecendo o acesso do idoso aos bens e serviços da comunidade;

f) Atividades lúdicas e sócio-educativas: para idosos, visando o fortalecimento de vínculos familiares, preservando às capacidades e o potencial de desenvolvimento individual do idoso e valorizando ações e reflexões sobre o papel do idoso na sociedade, tais como oficinas culturais: arte, cinema, musica, dança, artesanato, oficinas de esporte e lazer, oficinas de memorização, entre outras;

g) Atividades complementares: reuniões, atividades sociais, culturais, artísticas, artesanais, recreativas, ocupacionais e de lazer; Discussões reflexivas e palestras com temas variados, abordando questões relevantes sobre os direitos dos idosos, dinâmicas, contação de historias, rodas de conversas, caminhadas, passeios, festas, comemorações, atividades físicas com exercícios específicos, trabalhos manuais que ampliam a modalidade das grandes e pequenas articulações através dos movimentos incrementando as habilidades físicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

gerais, promovendo novos vínculos afetivos e atividades promovidas pelos técnicos dos CRAS, orientações, informações, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, acesso aos serviços e benefícios sócio-assistenciais, e apoio técnico e/ou operacional para o grupo de convivência de Idosos.

XXIX - Os serviços de convivência para idosos têm como impacto social esperado:

- a) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
- b) Melhoria da auto estima dos idosos;
- c) Melhoria da qualidade de vida dos idosos;
- d) Prevenção de abuso e maus tratos com idosos;
- e) Fortalecimento dos vínculos Familiares.

6) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

I - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

II - As formas de acessos ao CRAS são:

- a) Procura espontânea: ocorre quando a família, grupo ou indivíduo vai até o CRAS em busca de atendimento e/ou solicitação;
- b) Busca ativa: é uma estratégia usada para conhecer as condições de vida das famílias no território, bem como para localizá-las e contatá-las, seja através de visitas domiciliares ou entrevistas marcadas no CRAS, que proporciona o atendimento a famílias que muitas vezes, por apresentarem alta vulnerabilidade não acessam o serviço espontaneamente, e as famílias prioritárias na busca ativa são as beneficiárias dos programas de transferência de renda que não procuram o CRAS, as que não estão cumprindo as condicionalidades definidas pelos programas, e também as que apresentam alto índice de vulnerabilidade;
- c) Acesso por encaminhamento: os encaminhamentos realizados pela rede sócio-assistencial e serviços das demais políticas são acolhidos no CRAS para cadastro e atendimento das pessoas e famílias, para essa modalidade é fundamental pré-estabelecer um fluxo de procedimentos com os parceiros para potencializar a rede de serviços, promoverem o acesso e garantir os direitos dos usuários.
- d) Recepção/pré-atendimento: no primeiro contato com o CRAS, são ouvidas as necessidades da família e/ou indivíduo, focalizando a queixa ou demanda



Secretaria de Controle Interno

principal, e em seguida é averiguado se estão cadastrados no Relatório Social e/ou no Cadastro Único do Governo Federal.

III - Chegando ao CRAS a família ou indivíduo expõe sua solicitação e informa seu local de moradia:

IV - Se a localidade da família ou indivíduo não fizer parte da área de abrangência do CRAS que procurou atendimento é orientado e encaminhado ao CRAS próximo ao seu território, se houver mais de um centro de atendimento.

V - Quando a solicitação não for por serviços de Assistência Social, acolhe-se o usuário faz-se orientação e encaminhamento àquele de referência.

VI - Quando a demanda for por serviços de proteção social básica e/ou especial, verifica-se sua situação cadastral.

VII - Se a família já estiver cadastrada, seus dados são atualizados na ocasião.

VIII - Se não estiver cadastrada, é o momento de preenchimento do cadastro.

IX - Se não estiver de posse dos documentos, deve ser agendada outra data para cadastramento no CRAS ou através de visita domiciliar, sendo orientada quanto à documentação necessária.

X - Em seguida é feito o agendamento para reunião de acolhida.

XI - Considera-se executor do CRAS os educadores sociais e técnicos.

XII - Nas situações de emergência trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, garantindo-lhes o acesso aos direitos sociais no menor tempo.

XIII - Para o cadastramento, são realizados os mesmos procedimentos citados nos incisos II ao XII, antes ou após o atendimento técnico.

XIV - Consideram-se proposta do CRAS:

a) Acolher com qualidade as pessoas que procuram o CRAS;

b) Aprimorar a busca ativa e alcançar as famílias com alto índice de vulnerabilidade, beneficiários do BPC, das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.

c) Os instrumentos utilizados no CRAS são:

d) Cadastro único para Programas Sociais (MDS);

Ie) Formulário de encaminhamento e de contra-referências.

XV - A reunião de acolhida é estratégia fundamental para criar e fortalecer o vínculo entre CRAS, família e comunidade.

XVI - É um espaço onde novas famílias, grupos ou indivíduos recebem informações primordiais para o acesso aos direitos e serviços ofertados pelo CRAS e outras unidades da rede sócio-assistencial local.

XVII - Prioriza-se a disseminação de informações na perspectiva de direitos de cidadania e são nas reuniões de acolhida, que os participantes podem perceber que muitos de seus problemas são também da comunidade e do bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

XVIII - Nesses momentos é fundamental que se estabeleça um clima de empatia entre as famílias, grupos, indivíduos e a equipe do CRAS.

XIX - Ao término da reunião, os participantes devem ter conhecimento sobre o funcionamento do CRAS enquanto espaço público de referência, onde lhes serão ofertadas informações, orientações e serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

XX - As famílias convidadas participam da reunião, na qual serão tratados temas como cidadania, direitos, co-responsabilidade da comunidade, da família, do usuário.

XXI - Deverão ser abordadas questões legais que fundamentam a Assistência Social como política pública: Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, entre outras, e na ocasião informar os participantes sobre os serviços sócio-assistenciais existentes na comunidade e orientá-los sobre o processo de escuta qualificada.

XXII - Realiza o agendamento para escuta qualificada.

XXIII - Haverá no mínimo duas reuniões mensais, pela manhã ou tarde, com no mínimo, 20 minutos e, no máximo 1 hora, e até 15 participantes. Não havendo disponibilidade de participação da comunidade nesses horários, a reunião deverá ser realizada em horários alternativos, utilizando lista de presença para reunião, e material audiovisual institucional.

XXIV - A escuta qualificada é um momento de escuta individual onde se procura decodificar os anseios do indivíduo/família frente as suas necessidades pessoais, familiares e sociais, com o objetivo de resgatar sua condição de sujeito histórico, e a escuta não acontece apenas no momento da entrevista, mas em todo o processo de atendimento no CRAS, pois a entrevista, porém, deve ser de qualidade diferenciada, com aprofundamento.

XXV - Com as devidas atuações proporciona-se:

- a) Atenção digna com qualidade, agilidade, privacidade e objetividade;
- b) Criação e fortalecimento de vínculos entre os atores envolvidos;
- c) Reconhecimento das demandas, sem julgamento preconcebido acerca do assunto e com encaminhamentos adequados.

XXVI - Para fins de reconhecer:

- a) As particularidades e singularidades dos nossos usuários;
- b) A importância do acesso ao direito;
- c) A importância da participação para que a família seja protagonista na construção e reconstrução de sua história.

XXV - É importante que a intervenção técnica seja adequada às experiências, situações e contextos vividos pelas famílias.



Secretaria de Controle Interno

XXVI - É feito o atendimento individual de cada usuário/família pelo técnico (a), nesse momento é registrado caso já realizado, são prestadas informações e realizados encaminhamentos emergenciais para os técnicos de referência da família.

XXVII - Essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

XXVIII - A proposta para o CRAS é melhorar gradativamente o atendimento da demanda prevista na NOB/SUAS.

XXIX - Os instrumentos de trabalho são:

- a) Formulário de registro do atendimento social;
- b) Formulário de encaminhamento e de contra-referências.

XXX - A visita domiciliar é uma estratégia importante na busca ativa das famílias, um momento de observação técnica que visa:

- a) Intensificar o vínculo entre o técnico de referência da família e a própria família;
- b) Conhecer os membros da família que não estiveram no CRAS, na entrevista ou reunião de acolhida;
- c) Compreender, registrar e analisar os dados sobre a dinâmica da vida familiar, suas vulnerabilidades, principalmente suas potencialidades;
- d) Prover estímulo e orientação à família na busca de soluções e na construção de um projeto de superação de suas vulnerabilidades;
- e) Identificar necessidade e realizar encaminhamentos para a rede de atendimentos;
- f) Acompanhar os encaminhamentos realizados;
- g) Estimular e mobilizar a família para participação no serviço;
- h) Incluir a família no cadastro único ou atualizar seus dados.

XXXI - Após a escuta qualificada, se verificada a necessidade de continuação da intervenção técnica pela equipe do CRAS, é realizada a visita domiciliar para identificação da condição inicial da família e, essencialmente para apreensão técnicas de dados subjetivos, estratégias de sobrevivência, e a visita acontecerá, sempre que necessário, para acompanhamento da intervenção, será realizada pelo técnico de referência da família, conforme necessidade.

XXXII - Utilizar-se-á como instrumento o formulário de registro do atendimento social.

XXXIII - O Plano de ação é instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas com as famílias atendidas no CRAS, que deve conter objetivos, estratégias e metas, considerar o perfil da família, sua situação de vulnerabilidade e suas potencialidades, e



Secretaria de Controle Interno

incluir também os encaminhamentos necessários à rede serviços e a orientação socioeducativas para o enfrentamento de suas dificuldades.

XXXIV - Na elaboração do plano de ação, o técnico do CRAS deve estar atento para os suportes que a família apresenta, ou seja, existência de pontos fortes, no interior da própria família, ou que não residam no mesmo espaço, mas que possuam vínculo forte também é importante traçar a rede comunitária de apoio à família, ou seja, os serviços e apoios comunitários que tem com referencia e/ou onde está inserida.

XXXV - No plano de ação é feito um pacto entre o serviço e a família e esta ultima é co-responsável em todo o processo. Isto não significa responsabilizá-la por sua condição de vulnerabilidade e pobreza. Significa respeitar a família como sujeita em todo o processo de mudança, devendo participar da definição de estratégias que visam a transformação de sua condição.

XXXVI - Uma importante questão a ser refletida e considerada no plano de ação é que o CRAS não está sozinho no território e que a família não é foco exclusivo da Assistência Social.

XXXVII - O diagnostico que irá fundamentar o plano de ação deve considerar o território onde a família está inserida: como se configura esse território, o perfil das famílias que nele vivem que demandas ele apresenta, suas características geográficas, culturais e sociais.

XXXVIII - Esse diagnóstico deve traçar a situação atual de vulnerabilidade trazida pela família, considerando a fragilidade dos vínculos familiares, situações de violência, trabalho infantil entre outros.

XXXIX - São procedimentos do plano de ação:

- a) Elaboração do plano de ação, indicando as necessidades de intervenção e participação da família, os encaminhamentos a serem realizados, os resultados esperados e a periodicidade de revisão das ações programadas, de acordo com processo de monitoramento e avaliação a ser realizada;
- b) Elaboração do diagnostico da situação em conjunto com a família, a equipe técnica e quando necessário, os demais atores envolvidos;
- c) Definição de cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano de ação, será executado pelo técnico de referencia da família.

XL - A meta do plano de ação compreende todos os casos em que haja necessidade de continuidade do acompanhamento social, e todas as famílias que recebem serviços continuados.

XLI - Utilizar-se-á como instrumentos o formulário de registro do atendimento social e o formulário para plano de ação com a família.

XLII - O desligamento da família pode ocorrer quando analisado o cumprimento do plano de ação pelo técnico de referência em conjunto com a família, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

verificada a maneira progressiva, com acompanhamento familiar por período determinado para verificar a permanência dos efeitos positivos das ações, através do formulário para plano de ação com a família.

XLIII - O CRAS deve localizar-se em área que concentram situações de vulnerabilidade e risco social.

XLIV - A Norma Operacional Básica/SUAS (2005) admite que os CRAS sejam instalados, preferencialmente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias.

XLV - Em relação ao número de famílias referenciadas nos CRAS, este deve condizer com o porte do município, conforme prevê a NOB-SUAS.

XLVI - De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para os CRAS (2009) faz-se necessário que o CRAS de Nova Olímpia tenha em sua recepção o mapa da territorialidade, a fim de organizar a cobertura de proteção social básica nos territórios, expondo ao usuário os serviços prestados por aquela área de abrangência, bem como a rede sócioassistencial pertencente aquele território.

XLVII - Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Apiacás, deverá confeccionar o mapa contendo as informações sociais necessárias aos usuários, conforme protagoniza as orientações do SUAS.

XLVIII - O CRAS I “Espaço Cidadão” do município de Apiacás, localiza-se na Avenida Jonas Pinheiro, Bairro: Jardim das Nações, Setor Pioneiro.

XLIX - O espaço físico do CRAS deve refletir sua principal concepção, o trabalho social com as famílias, operacionalizado por meio do Programa de Atenção à Família - PAIF.

L - Deve ser organizado de modo que as famílias que vivem no território de abrangência do CRAS o reconheçam como uma unidade pública que possibilita o acesso a direitos.

LI - Deve, ainda, assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosas, para que todos os seus usuários tenham acesso aos serviços oferecidos pelo CRAS.

LII - Conforme previsto na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite Nº. 06 de 01 de julho de 2008, não é permitido que o CRAS seja implantado em associações comunitárias e ONG’S.

LIII - Não é admitido o compartilhamento de espaço físico do CRAS com estruturas administrativas, tais como secretarias municipais de assistência social ou outras secretarias municipais e/ou estaduais, prefeituras, subprefeituras,



Secretaria de Controle Interno

entre outras, porém, é possível a instalação do CRAS em espaços compartilhados, desde que sejam tomadas providências que assegurem a identidade da unidade, tais como a presença de uma entrada exclusiva para acesso ao CRAS, garantia e exclusividade dos ambientes destinados à oferta do PAIF e de sua função de gestão local da rede socioassistencial da proteção básica e a identificação do CRAS.

LIV - O CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta do PAIF, compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS (750 famílias). Ainda com base no que propõe as Orientações Técnicas para Organização do CRAS, os espaços que todo CRAS deve ter são:

a) Recepção: Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos, informações e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos, momento importante que facilita o contato inicial da família com os serviços oferecidos pelo CRAS e seus profissionais, visa também garantir direitos.

b) A estruturação do espaço físico é de responsabilidade do município como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do SUAS, nesse intuito o CRAS pretende aqui criar condições que viabilizem a boa execução das ações no decorrer do ano de 2010 a começar pelas suas instalações físicas, e assim pela recepção que deve possuir as seguintes características:

- i) 12m² (de espaço);
- ii) Balcão pequeno de recepção e até quatro lugares de espera;
- iii) Objetos identitários da população local;
- iv) Material informativo sobre os serviços oferecidos e ações desenvolvidas;
- v) Nomes dos técnicos/as e coordenador/a da unidade;
- vi) Horário de funcionamento;
- vii) Cartazes com informações que traduzam os direitos sócio-assistenciais dos usuários;
- viii) Visualização territorial e informações geográficas (mapas ou quadros) da área de abrangência do CRAS;
- ix) Mural para divulgação de eventos, campanhas, reuniões de fóruns, conselhos, cursos e outras informações referentes ao território de abrangência, de interesse da população, bem como endereços de outros CRAS existentes no município, CREAS e outras unidades e serviços setoriais;
- x) Folhetos e outros materiais informativos sobre direitos socioassistenciais, livros, revistas, até mesmo exibição de DVD's, que possam mobilizar as pessoas e tornar o momento de espera mais agradável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

LV - Para facilitar o acesso às informações sociais, a recepção terá listas periódicas e atualizadas disponibilizadas em pasta catálogo contendo dados sobre os Programas em que os usuários estão inseridos, como Bolsa Família, e benefícios, como BPC, e outros, o objetivo é que o usuário tenha acesso às suas informações e às condições em que se encontra o benefício.

LVI - É importante que tenha mapas que auxiliem no reconhecimento do território de abrangência de cada CRAS, construído em conjunto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, um banner com as áreas de abrangência do CRAS e os serviços oferecidos na área, como PSF, Escolas, e outras Instituições que façam parte da rede sócio-assistencial do município.

LVII - Deve conter na recepção do CRAS é um mural com fotos de atividades e ações realizadas na Unidade e com os cursos oferecidos a comunidade, material que será confeccionado pelas artesãs do CRAS, com material plástico para expor as fotos.

LVIII - A sala de atendimento trata-se de um espaço para atendimento individualizado de famílias e indivíduos que garanta privacidade e sigilo dos mesmos, deve possuir 12m², de modo a abrigar até 10 pessoas e ser um ambiente que garanta privacidade no atendimento prestado.

LIX - A sala de atendimento não deve receber a denominação profissional, como: "sala do (a) Psicólogo (a)", "sala do (a) Assistente Social", a atenção é interdisciplinar e os espaços físicos devem refletir essa concepção.

LX - O atendimento ou qualquer atividade deverão ser desenvolvidos por ambos os profissionais de nível superior que componha a equipe técnica do CRAS e que tenha esta competência.

LXI - A sala de uso coletivo e sócio-educativa, trata-se de um espaço de uso múltiplo e otimizado, destinado a realização de atividades coletivas com grupos de famílias do PAIF, a realização de palestras, reuniões, exposições e apresentações.

LXII - A sala de uso coletivo e sócio-educativa deve ser ampla abrigando até 30 pessoas de modo confortável, com mobiliário que possa ser deslocado, possibilitando a interação entre participantes no desenvolvimento de dinâmicas e técnicas de trabalho em grupos.

LXIII - É aconselhável que esta sala tenha um posicionamento estratégico e acesso facilitado pelo usuário do CRAS, também podem ser realizadas em áreas externas (a presença e/ou utilização dessa área, não substitui a obrigatoriedade da sala), devendo, contudo, assegurar a privacidade, de modo que as famílias reunidas nesses ambientes não se sintam constrangidas em participar e/ou compartilhar vivências nos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

LXIV - A sala administrativa é o local reservado para as atividades administrativas, como o próprio nome diz, como: registro de informações, produção de dados, arquivos de documentos, alimentação de sistemas de informação.

LXV - Sala para uso da coordenação e dos profissionais do CRAS, de muita importância para o desenvolvimento da função do CRAS de gestão territorial da rede de Proteção Social Básica e para a organização das informações relativas aos serviços prestados no CRAS e no território de abrangência, bem como informações sobre famílias e as situações de vulnerabilidade e risco.

LXVI - Faz-se necessário ter pelo menos uma mesa para coordenação, uma mesa de reunião para a equipe técnica, duas mesas de computadores e arquivos, seu tamanho deve ser de 20m².

LXVII - A copa é importante para o preparo do lanche oferecido aos usuários, em especial, no decorrer de desenvolvimentos de grupos de famílias ou serviços de convivência, estima-se que 5m² são suficientes para acomodar esse ambiente no CRAS.

LXVIII - Os banheiros devem ser divididos para o público feminino e masculino, além de garantir o acesso das pessoas com deficiência, preferencialmente que tenha um conjunto de banheiros: um para uso masculino, um para uso feminino, um para uso masculino adaptado e um para uso feminino adaptado.

LXIX - O conjunto de banheiros deve ocupar em média 10m², destacando que os espaços elencados acima não esgotam as possibilidades da estrutura física do CRAS, muito mais que isso, para o funcionamento qualificado da Unidade, a existência de outros espaços físicos é relevante, como área externa e de serviço.

LXX - Os espaços físicos devem conter materiais informativos sobre os direitos sócio assistenciais dos usuários.

LXXI - É importante que o usuário saiba identificar o profissional que está o atendendo e por isso a importância de uma identificação, no caso, o crachá, podendo ser feito de material de PVC, contendo nome e cargo do profissional do CRAS.

LXXII - O CRAS, por ser a unidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS mais próxima do usuário, é o ponto principal de acesso e promoção dos direitos sócio-assistenciais no território e para que consiga cumprir esse papel, deve assegurar aos seus usuários os seguintes direitos, que precisa estar fixado na recepção do CRAS:

a) Conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico estagiário ou administrativo do CRAS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

- b) Direito à escuta, informação, defesa, provisão direta ou indireta ou encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- c) Dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- d) Receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- e) Receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento sócio-assistencial;
- f) Ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- g) Ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- h) Ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada.

7) DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

I - O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

II - O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede sócio-assistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

III - Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

IV - O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios e pelo Distrito Federal, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço, onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

V - Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor.

VI - O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas.

VII - No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

VIII - Os usuários do serviço de proteção de sócia básica são pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- a) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- b) Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

IX - São objetivos do serviço de proteção social básica:

- a) Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- b) Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- c) Identificar situações de dependência;
- d) Colaborar com redes inclusivas no território;
- e) Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- f) Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- g) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- h) Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- i) Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- j) Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- l) Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

X - Não se aplica ambiente físico para o serviço de proteção social básica.

XI - Essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

XII - Os recursos aplicados no serviço de proteção social básica são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços sócio-assistenciais, banco de dados dos serviços sócio-assistenciais, cadastro único dos programas sociais, cadastro de beneficiários do BPC.

b) Trabalho social essencial ao serviço: proteção social pró-ativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sóciofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania e documentação pessoal.

XIII - As aquisições dos usuários compreendem:

a) Segurança de acolhida:

- i) ter sua identidade, integridade e história preservadas;
- ii) ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- iii) receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio-assistenciais e programas de transferência de renda;
- d) garantir formas de acesso aos direitos sociais.

b) Segurança de convívio familiar e comunitário:

- i) vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ii) vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
- iii) ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

c) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- i) vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- ii) ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

d) Dispor de atendimento interprofissional para:

- i) ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ii) poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
- iii) apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;



Secretaria de Controle Interno

- iv) construir projetos pessoais e desenvolver auto-estima;
- v) ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- vi) acessar documentação civil;
- vii) alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- viii) ser informado sobre acessos e direitos;
- ix) ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

XIV - São condições para o serviço de proteção social básica:

a) Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, encaminhadas pelo CRAS ou pela equipe da Proteção Social Básica do município, no domicílio dos usuários, em dias úteis e quando a demanda for identificada no PDU.

XV - Os serviços de proteção social básica poderão ser articulados em rede de:

- a) Serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e especial;
- b) Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade;
- c) Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- d) Instituições de ensino e pesquisa;
- e) Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação;
- f) Programas de educação especial;
- g) Centros e grupos de convivência.

XVI - Considera-se impacto social esperado para o serviço de proteção social básica:

- a) Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- b) Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- c) Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- d) Famílias protegidas e orientadas;
- e) Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades.
- f) Aumento de acessos a serviços sócio-assistenciais e setoriais;
- g) Ampliação do acesso aos direitos sócio-assistenciais.

8) DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA

I - O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza



Secretaria de Controle Interno

(com renda mensal por pessoa de R\$ 70 a R\$ 140) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 70), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

II - O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

III - O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- a) Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- b) Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- c) Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários da Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

IV - São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

V - O PBF destina-se às famílias que possuem renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo inscritas no Cad Único e residentes no município.

VI - Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único).

VII - A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias), esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família.

VIII - As famílias que possuem renda mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140, 00, só ingressam no Programa se possuírem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos.

IX - Já as famílias com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa, podem participar do Bolsa Família - qualquer que seja a idade dos membros da família.

X - Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF), para se cadastrar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

XI - São objetivos do PBF:

- a) Manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola;



Secretaria de Controle Interno

- b) Cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação;
- c) Contribuir de forma significativa para a redução da extrema pobreza e da desigualdade;
- d) Contribuir para a melhoria da situação alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

XII - As famílias em vulnerabilidade social com renda *per capita* de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, poderão ter acesso ao PBF, na unidade do município, em dias úteis no horário de expediente:

- a) Por procura espontânea;
- b) Busca ativa;
- c) Encaminhamento da rede sócio-assistencial;
- d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

XIII - O PBF poderá articular-se com o Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

XIV - Considera-se impacto social esperado do PBF:

- a) Redução dos índices de extrema pobreza;
- b) Melhoria da situação nutricional e alimentar das famílias;
- c) Manter crianças e adolescentes na escola assegurando-lhes o cumprimento dos cuidados básico com a saúde.

09) DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

I - Os programas de habitação têm como objetivos:

- a) Viabilizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública e de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
- b) Oferecer solução de moradia adequada a partir de intervenções voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano, possibilitando:
- c) A aquisição de imóveis para fins habitacionais; e/ou;
- d) A realização de obras e serviços voltados à modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em lotes urbanizados ou unidades habitacionais.

II - Para ter acesso aos programas de habitação, deve-se solicitar a inscrição no CAD Único na Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de sua área de abrangência, gerando após inscrição o NIS (Número de Identificação Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

III - Apresentar documentação básica de todos os componentes da família, tais como: Registro de Nascimento, Registro de Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço.

IV - De acordo com o surgimento de Projetos Habitacionais e de sua modalidade a Equipe do Departamento de Habitação farão a triagem dos cadastros quanto aos critérios exigidos no Programa vigente, e as informações serão encaminhadas ao CMH (Conselho Municipal de Habitação).

V - O Conselho de Habitação avaliará a situação sócio-econômica familiar e através de visitas domiciliares será constatada ou não a veracidade das informações.

VI - Considera-se público alvo e critérios do programa de habitação as famílias chefiadas por mulheres, famílias com grande número de dependentes menores, idosos, doentes crônicos e portadores de necessidades especiais que:

- a) Residir há mais de 02 anos no município;
- b) Ter renda familiar de até 02 salários mínimos, onde serão priorizadas obrigatoriamente as famílias com renda de 0 até 1 salário mínimo;
- c) Não ter sido beneficiado com qualquer Programa Habitacional tanto Municipal, Estadual e Federal.

VII - São programas de habitação:

- a) PSH- Programa de Subsídio à habitação de Interesse Social;
- b) Programa Minha Casa, Minha Vida;
- c) Meu Lar;
- d) Morar Melhor;
- e) PNHR- Programa Nacional de Habitação Rural;
- f) BMC - Bolsa Material de Construção.

10) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

I - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se numa unidade pública estatal, pela coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade.

II - Os serviços de Média complexidade devem ser oferecidos de forma continuada a cidadão e familiares em situação de risco social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos.

III - O CREAS de abrangência regional será implantado nas seguintes situações: em casos de demanda do município não justificar a disponibilização, no seu âmbito de serviço continuados do nível de proteção social especial.



Secretaria de Controle Interno

IV - O estado deve assumir a responsabilidade de regular, confidenciar, coordenar e supervisionar o funcionamento dos CREAS de âmbito regional, desde sua implantação com a participação dos municípios envolvidos.

V - Os CREAS deve ofertar atenção na ocorrência de situação de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físicas/psicológicas/sexual, discriminação sociais e restrições e plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário a crianças, adolescente e suas famílias.

VI - Os serviços previstos no CREAS são: Serviços de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescente, Serviços de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e famílias com seus direitos violados, Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescente em Cumprimento de Medidas Sócio-educativos de Liberdade Assistida e de prestação de Serviços à Comunidade.

V - Os serviços previstos no CREAS devem funcionar em estreita articulação com os demais serviços da proteção social e básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituição que compõem o sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

VI - O CREAS é responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e contínuos a indivíduos e famílias com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva e:

- a) Garantir a redução das violações dos direitos sócio-assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduo e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduo e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

VII - O serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por Finalidade prover atenção sócio-assistencial e acompanhamento a adolescentes jovens em cumprimento de medidas sócioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

VIII - Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

IX - Perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

X - O acompanhamento Social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garante o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

XI - No acompanhamento da medida de prestação de serviço à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviço, como por exemplo: Entidades sociais, programas comunitários, hospital, escolas e outros serviços governamentais.

XII - A PSC deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com o adolescente maior de 16 anos de idade ou na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

XIII - A prestação de Serviço destina-se a Adolescente de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento a medida socioeducativas de liberdade assistida.

IX - A prestação de serviço à comunidade será aplicada pela justiça da infância e da juventude ou na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

X - O espaço físico destina-se a recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

XI - Materiais sócio-educativos são pedagógicos, culturais e esportivos, banco de Dados e usuários de beneficiários e serviços sócio-assistenciais, banco de dados dos serviços sócio-assistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro do Benefício BPC.

XII - Trabalho realizado compreende: acolhimento escuta estudo social, diagnóstico socioeconômico, referência e contra-referência, trabalho interdisciplinar, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, produção de orientação técnicas e materiais informativos, monitoramento para a rede de serviço local, construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência, orientação sócio-familiar, acesso a documentação entre outros, no município ou na região.

11) DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

I - Tem por foco a constituição de espaço de conveniência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades



Secretaria de Controle Interno

dessa faixa etária, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, incluir crianças e adolescentes com deficiências, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violação, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação diretas, bem como proporcionar experiências e na prevenção de situação de risco social.

II - Período de funcionamento em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência ou intercalada de acordo como planejamento prévio, em turno de 03 horas diárias.

III - Destinada as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medidas projetivas de acolhimento; e outros);

IV - Crianças e adolescente com deficiência com prioridade para as beneficiárias do BPC;

V- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviço público e com dificuldades para manter.

VI - Os principais objetivos são complementar as ações da família e comunidade na prestação e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos com familiares e sociais, dentre eles:

VII - Assegurar espaços de referencia para o vínculos grupal, comunitário e social e desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedades e respeito mútuo;

II. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

III. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão critica da realidade social e do mundo educacional;

VIII - Os materiais de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço, tais como matérias sócio-educativos, artigos pedagógicos, cultural material audiovisual entre outros.

IX - O ambiente das salas de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, o ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

X - As atividades lúdicas e sócio-educativas para as crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade;

XI - Atividades Oferecidas: Oficinas Culturais com Teatro, Arte e Leitura, Cinema, Música, Dança Karaokê, Oficinas de Esporte e Lazer, Pintura, Artesanato em Eva, Colagem, oficinas de Educação Sexual, Prevenção às drogas, entre outras.

XII - As atividades complementar como Reuniões, Discussões e Palestras com temas variados, encontro, campanhas socioeducativas, para famílias de criança e adolescentes, objetivando melhor interação com os temas trabalhados.

XIII - Os impactos esperados são: redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de risco social, seu agravamento ou reincidência, ampliação de potencialidade, habilidades e talentos; formação cidadã; participação na vida pública do território, inserção, reinserção, e permanência do jovem no sistema educacional.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

II - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

III - Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

IV - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

V - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Controle Interno, por ofício a Composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como as atas das reuniões realizadas pelos Conselhos.

VI - A Secretaria Municipal de Assistência Social deve acompanhar e procurar adequar-se as Instruções Normativas relacionadas ao Patrimônio, Compras, frotas, Licitações e demais ligadas a esfera da Secretaria de Assistência Social, bem como as Prestações de Contas referentes a sua Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

VII - O prazo para encaminhamento das solicitações deste artigo, será até o 5º dia do mês subsequente a realização da reunião.

VIII - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Apiacás – MT, 14 de Novembro de 2012.

Ivone Hoissa Teixeira
Técnica do Controle Interno

Rosemeri Rodriguês Ferronato
Técnica do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	A Secretaria planeja, organiza, dirige, coordena, controla, gerencia, dirigir e controla os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determina a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social?		
2	A Secretaria formula e executa políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais e melhor idade?		
3	A Secretaria desenvolve e implementa programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua? Quais?		
4	A Secretaria coordena, supervisiona e executa atividades de assistência social ao carente, à criança e ao		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social?		
5	A Secretaria elabora e executa política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social?		
6	A Secretaria, planeja, organiza, dirige, coordena e controla os programas e projetos habitacionais no Município?		
7	A Secretaria controla os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas?		
8	A Secretaria acompanha e Assessora, mantém atualizado e faz cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo registro dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social? Inclusive encaminhando mensalmente na data prevista as atas ao		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Secretaria de Controle Interno

	Responsável pelo APLIC.		
9	Organizar o quadro funcional e o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo o controle de assinatura em livro ponto da Secretaria?		
10	Promove o evento do Dia da solidariedade, conforme Lei 492/07?		
11	Promove a campanha da semana de luta contra a violência e a exploração sexual?		
12	Controla e regulamenta a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação específica?		
13	Elabora os indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários?		
14	A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminha ao Controle Interno, por ofício a Composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como as atas das reuniões de Conselhos sob sua responsabilidade até o dia 5º de cada mês?		
15	A Secretaria Municipal de Assistência Social procura se		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	adequar as Instruções Normativas relacionadas ao Patrimônio, Compras, frotas, Licitações e demais ligadas a esfera da Secretaria de Assistência Social, bem como as Prestações de contas relacionadas a sua Pasta?		
2- DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
01	Existe concessão de benefícios eventuais garantido no art. 22 da Lei N.º 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela Resolução nos 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)?		
1.1	Quais são formas de benefícios eventuais concedidos?		
02	São observados os objetivos contidos no item 02 dos Benefícios eventuais desta IN?		
3- DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF			
01	O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) é realizado por meio do		



Secretaria de Controle Interno

	estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes?		
02	Os serviços de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, são a ele referenciados e mantidos a articulação com o PAIF?		
03	Os serviços de proteção social básica são oferecidos somente ao público alvo do PAIF, conforme o inciso XI?		
4-DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
01	Os objetivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos são atendidos em sua totalidade. Conforme o inciso III?		
02	Desenvolve com as crianças (0 à 6 anos), atividades pautadas no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social?		
03	Com os grupos familiares, são desenvolvidas ações que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	possibilitem as famílias expressarem suas dificuldades e encontrarem soluções, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados?		
04	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária?		
05	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, alcança o impacto social esperado conforme inciso XVII desta IN?		
06	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, são alcançados conforme prevê esta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	IN incisos XVIII ao XXI?		
07	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, alcança o impacto social esperado, conforme inciso XXII?		
	O serviço de convivência para idosos, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social é realizado em sua totalidade, conforme incisos XXIII ao XXVIII ?		
08	Os serviços de convivência para idosos alcança o impacto social esperado?		
5- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
01	Nas situações de emergência trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, garantindo-lhes o acesso aos direitos sociais no menor tempo?		
02	É observado as formas de acessos ao CRAS conforme inciso II desta IN, item 6?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

03	O cadastramento é realizado conforme Incisos II ao XIII do item 6 desta IN?		
04	As propostas do CRAS atendem o disposto no inciso XIV ao LXXII item 6 desta IN?		
6- DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS			
01	As finalidades do serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e idosos, atendem o disposto nos incisos II ao XVI do item 7 desta IN?		
7- DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA			
01	As pessoas que fazem parte do Programa Bolsa Família são as famílias com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) e estão devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único)?		
02	O Programa atende a articulação das dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza?		
03	A Secretaria possui os programas complementares como geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos?		
04	O PBF destina-se às famílias que possuem renda per capita		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	de até ¼ do salário mínimo e inscritas no Cad Único e residentes no município?		
05	Para o cadastro das famílias que fazem parte do Programa Bolsa Família é observado as especificidades dos incisos VI ao 10 do item 8 desta IN?		
06	As ações e finalidades do Programa são observadas no impacto social esperado do PBF?		
8 - DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			
01	O Programa de Habitação é mantido atualmente pela Secretaria?		
02	É observado quanto ao cadastro e documentação solicitados conforme incisos II ao VI do Item 9 desta IN?		
9- DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
01	Os serviços previstos no CREAS descritos no inciso VI, item 10 desta IN, são oferecidos pelo CREAS?		
02	Os serviços previstos no CREAS funcionam em estreita articulação com os demais serviços da proteção social e básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social?		
03	O CREAS realiza ações voltadas para as funções previstas nos incisos VI ao XII. Item 10 desta IN?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

10- DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
01	O PETI, desenvolve as ações voltadas para as funções descritas nos incisos I ao XIII, item 11 desta IN?		

Assinatura do responsável